

Lei nº 1.020/2009, 07 de dezembro de 2009.

Autoriza a doação de um terreno para ampliação de uma Unidade Industrial de Embalagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa EMBACEL – EMBALAGENS CEARÁ LTDA., um terreno constituído por parte da “FAZENDA LIBERDADE”, (terreno 01), situado neste Município e Comarca, com frente para a Rodovia Estadual – CE 423, **perfazendo uma área total de 8.904,51m²**, com as seguintes medidas e confrontações: **Ao Norte (lado direito)** do vértice E9-A a E9-B, medindo 139,29m, com o terreno 02 do presente desmembramento de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante; **Ao Sul (lado esquerdo)** em dois segmentos: do vértice 0=0 a E1, medindo 38,00m, do vértice E1 a E9-C, medindo 119,52m, com imóvel da Embacel – Embalagens Ceará Ltda, antes da Codece; **Ao Leste (fundos)** do vértice E9-B a E9-C, medindo 60,00m, com o terreno 02 do presente desmembramento de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante; e **Ao Oeste (frente)** do vértice 0=0 a E9-A, medindo 62,70m, com a Rodovia Estadual CE-423.

Art. 2º - O terreno doado destinar-se-á exclusivamente a ampliação de uma Indústria de Embalagens.

Art. 3º - A empresa beneficiada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de lavratura da escritura de doação para a ampliação do seu parque industrial, caso contrário o terreno doado retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário especialmente as Leis 953/2008 e 969/2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 07 de dezembro de 2009.


Walter Ramos de Araújo Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0712002/2009


O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1.020/2009** de 07 de dezembro de 2009, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2009.



WÁLTER RAMOS DE ARAUJO JÚNIOR
Prefeito Municipal